

ASSESSORIA & CONSULTORIA FISCAL E CONTÁBIL

INOVAÇÃO TECNOLÓGICA:
TENDÊNCIA PARA O
FUTURO E POSSIBILIDADE
DE INCENTIVO FISCAL PARA
SUA EMPRESA

JCM

JCMCONSULTORES.COM.BR

SUMÁRIO

1		Pg. 3
2	Pg. 5
3	Pg. 6
4	Pg. 7
5	Pg. 8



1 O QUE É INOVAÇÃO?

Você sabia que a palavra inovação é derivada do latim, *innovatio*¹ que é traduzida como o ato de ter uma ideia sobre um método ou um objeto novo, isto é, criado sem que tenha algo igual no mercado.

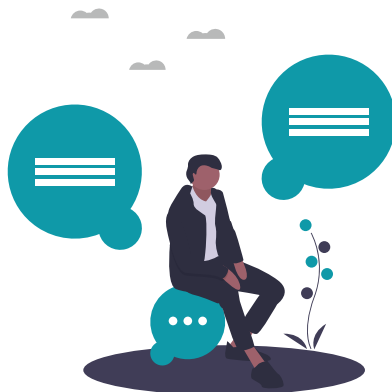
No âmbito profissional, a inovação passou a abarcar produtos e também processos de produção, tendo como princípio basilar a implementação de produtos e processos tecnologicamente novos, além de outros fatores, como melhoramentos tecnológicos significativos em produtos e processos.

O legislador brasileiro ao implementar a Lei 10.793/2004 definiu inovação tecnológica como a “*introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços*”.

¹ Informação retirada do site: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Inova%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em 30 abr 2021.

Assim, com a publicação do Decreto 5.798/2006 que regulamentou a Lei 11.196/2005 ou popularmente chamada de “lei do bem”, a inovação tecnológica ficou definida como *“a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique em melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado”*.

Para o mercado brasileiro aplica-se a Lei do Bem supracitada e que, dentre outros aspectos, determina que inovação pode ser definida pela **criação de novos produtos ou processos e também pela sua melhoria incremental**.



2 OS PROJETOS ABARCADOS PELOS INCENTIVOS FISCAIS

A Lei do Bem elenca alguns projetos passíveis de enquadramento ao incentivo fiscal, são eles:



→ Pesquisa para o desenvolvimento e inovação;



→ Cooperação da empresa com Universidades, Instituições de Pesquisa, Micro e Pequena Empresa ou Inventor Independente;



→ Contratação de pesquisadores, patentes, aquisição de novas máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados à inovação;



→ Realização de trabalhos com o objetivo de produzir novos materiais, produtos, dispositivos, processos, sistemas e serviços ou melhorar consideravelmente os que já existem;



→ A encomenda de projetos de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica das Instituições de Ciência e Tecnologia (públicas ou privadas).

3 BENEFÍCIOS FISCAIS

A Lei do bem prevê os seguintes benefícios fiscais:

- Exclusão de 60% dos dispêndios com Inovação da base de cálculo do IRPJ/CSLL. Além disso, é possível, também, a exclusão adicional para até 80%, conforme aumento no número de pesquisadores e a exclusão adicional de mais 20% dos dispêndios com Inovação, caso o produto gerado seja objeto de concessão de patente ou registrado;
- Depreciação integral no próprio ano de aquisição;
- Amortização acelerada;
- Crédito de 20% do IRRF (Royalties/Serviços especializados no Exterior);
- Alíquota zero de IRRF (registro de marcas/patentes no exterior); redução de 50% do IPI na aquisição de máquinas e equipamentos, entre outros.

4 CONTABILIZAÇÃO

Ressaltamos que todos os projetos beneficiados pelos incentivos fiscais devem ter controle analítico de custos e despesas, bem como, deve-se realizar a guarda de toda a documentação técnica.

Assim, devem as empresas inovadoras se atentar à contabilização dos benefícios fiscais de forma correta para aproveitar-se dos benefícios fiscais e afastar o risco de autuação, observando algumas características, entre as quais destacamos:

- A natureza da conta dos dispêndios e não a classificação contábil adotada;
- A correta contabilização dos incentivos fiscais;
- O controle analítico dos custos e despesas integrantes para cada projeto incentivado;
- Preenchimento do formulário disponibilizado pelo MCTI (Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação) considerando todas os projetos elencados como PD&I;

Caso haja interesse em saber mais sobre o assunto, nosso time de Consultoria Tributária está apto para atendê-los.

QUEM SOMOS

Uma sociedade fundada por advogados, constituída em 1997, em Belo Horizonte, a JCM é especializada em segmentos de entidades fechadas de previdência complementar e sociedades empresariais de construção civil, mineração, auto-peças, indústria pesada, sociedades cooperativas, operadoras de planos de saúde, dentre outros.

Com uma equipe multidisciplinar composta por mais de 150 colaboradores diretos, dentre eles: advogados, contadores, economistas e administradores atuando de forma coordenada, a equipe da JCM conta com uma experiência profissional diversificada (empresas de RH, auditoria, profissionais de EPC, consultorias, governo, dirigentes e conselheiros de Fundo de Pensão e prestadores de serviço). A diversidade de clientes atendidos pela JCM permite a sua equipe amplo aprendizado e constante atualização dos problemas enfrentados pelos nossos clientes.

NOSSOS NÚMEROS

- Mais de **24 anos** de experiência
- **1.800** clientes atendidos
- Mais de **180** colaboradores diretos
- Atuação em **todo território nacional**

A JCM E SUAS PESSOAS

- **Parceria, proximidade e compromisso** no atendimento ao cliente.
- **Proatividade** para zelar pelos interesses do cliente e da JCM.
- Atenção para as **oportunidades, riscos e o timing** destes eventos.
- Adoção de **compliance** como ferramenta
- estratégia de mitigação de riscos.
- Ações concretas para **agregar valor ao cliente**.

JCM

ANO DE FUNDAÇÃO

1997

SEDE

Belo Horizonte - MG

DEMAIS UNIDADES

Brasília - DF

Jaraguá do Sul - SC

Rio de Janeiro - RJ

São Paulo - SP

Vitória - ES

SÓCIOS PRINCIPAIS DA JCM



FÁBIO JUNQUEIRA
DE CARVALHO



MARIA INÊS
MURGEL



GUSTAVO
XAVIER



PAULO
MACHADO

*Mestre e Doutor
em Contabilidade*

AUTORIAS

SIDNEIA DOS SANTOS

Especialista em Tributação sobre a Renda da Pessoa Jurídica na JCM

SIMONÍ MARTINS

Gerente Previdenciária e P&D

BELO HORIZONTE / MG

Av. Afonso Pena, 2.951
Funcionários
CEP: 30130-006
tel: +55 31 2128-3585
fax: +55 31 2128-3550
email: bh@jcmconsultores.com.br

SÃO PAULO / SP

Rua Tabapuã, 627
4º andar - Itaim Bibi
CEP: 04533-012
tel: +55 11 3286-0532
fax: +55 11 3262-4261
email: sp@jcmconsultores.com.br

RIO DE JANEIRO / RJ

Av. Erasmo Braga, 277
13º andar - Centro
CEP: 20020-000
tel: +55 21 2526-7007
fax: +55 21 2526-7007
email: rj@jcmconsultores.com.br

BRASÍLIA / DF

SAS, Quadra 1, Bloco M
Ed. Libertas Brasillis
sala 911/912 - Asa Sul
CEP: 70070-935
tel: +55 61 3322-8088
email: bsb@jcmconsultores.com.br

JARAGUÁ DO SUL / SC

Av. Getúlio Vargas, 827
2º andar - Centro
CEP: 89251-000
tel: +55 47 3276-1010
fax: +55 47 3276-1010
email: sc@jcmconsultores.com.br

VITÓRIA / ES

Rua Neves Armond, 210
7º andar - Praia do Suá
CEP: 29052-280
tel: +55 27 3315-5354
fax: +55 27 3025-5801
email: es@jcmconsultores.com.br

*Para saber mais sobre Inovação
Tecnológica e seus benefícios fiscais
entre em contato conosco e siga-nos em
nossas redes sociais.*